

Verificação ao Parecer Jurídico - Processo nº 165/2026



De <sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br>  
Para Notassusgoioere <notassusgoioere@gmail.com>, Compras Saude <compras.saude@goioere.pr.gov.br>  
Data 2026-10-13 15:02

12 PARECER JURIDICO PROCESSO 165-2026.pdf (~1.5 MB)

Boa tarde!

Em atenção ao Processo Licitatório nº 165/2026, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES, QUÍMICOS E PERFUROCORTANTES das Unidades de Saúde do município de Goioerê-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde":

Remetemos o Parecer Jurídico nº 189/2026, em anexo, à Secretaria de Saúde, na qualidade demandante, para análise e manifestação acerca dos apontamentos constantes no referido Parecer.

**Caso seja necessário realizar alterações no ETP e TR, solicitamos que incluam, logo abaixo do título do documento, o subtítulo "1ª REVISÃO". Após os ajustes, pedimos a gentileza de coletas as novas assinaturas e nos reencaminhar os documentos retificados, bem como os demais documentos que entenderem necessários, em resposta a este e-mail.**

Apontamentos do Parecer Jurídico:

| Referência                                                 | Apontamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Documento e providência para atendimento                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Condicionante I                                            | "Consolidar a solicitação e o Plano de Contratações Anual, certificando o código PL-188-2026, a unidade demandante e a compatibilidade entre o processo administrativo, o ETP e o TR, além de atestar providência regular para continuidade dos serviços após o encerramento do ajuste anterior."                                                                                                                        | <b>ETP, TR e documentação complementar:</b> comprovar a previsão no PCA, conferir a identificação da demanda e atualizar a informação sobre o contrato anterior, esclarecendo a providência adotada para assegurar a continuidade dos serviços.                                                                                |
| Condicionante II                                           | "Completar a estimativa das quantidades exigida pelo art. 18, §1º, IV, com planilha auditável dos três períodos de consumo, conferência dos extratos brutos de coleta, segregação por grupos A, B e E, demonstração do aumento de 20% e justificativa técnica expressa para o dimensionamento de 5.200 kg anuais e 26.000 kg em cinco anos."                                                                             | <b>ETP, item 5:</b> complementar a memória de cálculo, identificar os documentos de origem e fundamentar o acréscimo de 20% e os quantitativos anuais por grupo.                                                                                                                                                               |
| Condicionante III                                          | "Revisar o ETP nº 034/2026/SMS/PMG, reservando a definição definitiva do objeto, critérios vinculantes de habilitação e julgamento e os detalhes de execução e pagamento ao TR, ao edital e ao contrato [...] sincronizar suas versões e referências normativas."                                                                                                                                                        | <b>ETP, especialmente item 8, e TR:</b> revisar a reprodução de regras operacionais no estudo, mantendo a motivação das escolhas e consolidando os detalhes no TR. Compatibilizar as versões e conferir as referências normativas.                                                                                             |
| Condicionante IV                                           | "Elaborar comparação técnica e econômica verificável para a decisão sobre o parcelamento, contemplando item único, divisão por grupos A/ B/E com ciclo integral por grupo e integração parcial, com preços, fornecedores potenciais, logística, tratamento, custos de fiscalização, impactos de concorrência e ganhos reais de escala [...]".                                                                            | <b>ETP, itens 4 e 7, e TR, item 5:</b> complementar a análise comparativa e registrar a decisão final sobre o parcelamento. Adequar a descrição da solução à modelagem escolhida.                                                                                                                                              |
| Condicionante V                                            | "Harmonizar os valores: suprimir ou identificar como superadas as estimativas preliminares de R\$ 191.100,00 e R\$ 284.700,00; tomar como referência definitiva somente o orçamento validado de R\$ 272.480,00 ou outro tecnicamente justificado; manter memórias, pesquisa e formalização correspondentes em todos os artefatos."                                                                                       | <b>ETP, item 6, e TR, item 2:</b> atualizar os valores conforme o orçamento definitivo validado e identificar as estimativas preliminares como superadas.                                                                                                                                                                      |
| Condicionante VI, quanto ao subsídio técnico da Secretaria | "Revisar a Formalização da Pesquisa de Preços nº 109/2026 quanto à comparabilidade dos grupos e encargos [...] avaliar a vantagem de tarifa única por kg frente a preços segregados por grupos."                                                                                                                                                                                                                         | <b>ETP e informações técnicas à pesquisa de preços:</b> esclarecer as diferenças de tratamento e encargos dos grupos A, B e E e fornecer os elementos necessários à avaliação da tarifa única. A revisão formal da FPP compete ao responsável pela pesquisa.                                                                   |
| Condicionante VII                                          | "Harmonizar, em todos os documentos, o prazo de início (cinco dias úteis no ETP ou dez dias no TR/edital), a frequência máxima das coletas, a exigência de atendimentos extraordinários e o fornecimento de bombonas, mediante confirmação técnica de seu dimensionamento e dos PGRSS das unidades."                                                                                                                     | <b>ETP, itens 8.1 e 8.4, e TR, itens 9.1 a 9.3:</b> definir prazo único de início, confirmar a frequência adequada das coletas, estabelecer prazo objetivo para atendimentos extraordinários e dimensionar os recipientes.                                                                                                     |
| Condicionante VIII                                         | "Reexaminar as condições técnicas e econômico-financeiras de habilitação: licenças por etapa efetivamente executada, comprovação de empresas terceirizadas, autorizações interestaduais condicionais, conselho profissional competente, prazo de experiência de dois anos e cumulação dos índices financeiros com patrimônio mínimo de 10%; justificar necessidade e proporcionalidade, sem excluir proteção ambiental." | <b>TR, itens 6.4, 6.5, 6.6 e 12.2:</b> revisar e justificar os requisitos de habilitação. Quanto à qualificação financeira, esclarecer a sistemática efetivamente pretendida, pois o item 6.4.3 prevê patrimônio líquido na hipótese de índices insuficientes, enquanto a justificativa contém referências à análise conjunta. |

|                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Condicionante IX</b>                                         | “Retificar o fundamento jurisprudencial do TR, retirando a referência indevida ao Acórdão TCE/PR nº 3.457/2025 como precedente ambiental, e utilizar julgados pertinentes [...] em conformidade com seus objetos e limites.”                                                                                                | <b>TR, justificativa após o item 6.5.6:</b> excluir a referência indicada e revisar a fundamentação jurisprudencial após conferência dos precedentes utilizados.                                                                 |
| <b>Condicionante XIII</b>                                       | “Consolidar a matriz de riscos, com previsão, inclusive, no Termo Contratual [...]”.                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Matriz de riscos e TR:</b> identificar a versão oficial e compatibilizar os riscos com as obrigações e mecanismos de fiscalização. Encaminhar a matriz consolidada para vinculação à minuta contratual pelo setor competente. |
| <b>Condicionantes XI e XV, quanto ao subsídio da Secretaria</b> | “Conferir atestação de vantajosidade econômica do prazo inicial quinquenal [...]”. “Consolidar a documentação [...] e ateste específico de maior vantagem econômica da contratação por cinco anos, além da validade das designações dos agentes, gestor e fiscais.”                                                         | <b>ETP, TR e documentação complementar:</b> apresentar os fundamentos técnicos e econômicos do prazo de cinco anos e confirmar as indicações de gestor e fiscais, subsidiando os atos da autoridade competente.                  |
| <b>Condicionante XVI</b>                                        | “Eliminar duplicações materiais do processo [...] mediante identificação de versão oficial, preservando o histórico original, com rubrica ou assinatura dos responsáveis e certificação de inexistência de diferenças relevantes.”                                                                                          | <b>ETP, TR e matriz de riscos:</b> devolver versões oficiais identificadas e assinadas, esclarecendo quais documentos substituem as versões anteriores, sem exclusão do histórico.                                               |
| <b>Item 2.5: coleta extraordinária</b>                          | “A obrigação de coleta extraordinária deve conter prazo de resposta determinável e forma de acionamento [...]”.                                                                                                                                                                                                             | <b>TR, item 9.2:</b> fixar prazo máximo de atendimento e procedimento de solicitação.                                                                                                                                            |
| <b>Item 2.5: recipientes</b>                                    | “O Termo de Referência exige que os recipientes sejam ofertados em quantidade suficiente, mas não traz dimensionamento mínimo por unidade e por grupo, tipos/capacidades ou critérios verificáveis de reposição.”                                                                                                           | <b>TR, item 9.3:</b> apresentar distribuição estimada dos recipientes e critérios de reposição.                                                                                                                                  |
| <b>Item 2.5: unidades geradoras</b>                             | “A Secretaria deve confirmar se o rol de unidades está completo, se as duas UBS atualmente funcionam em endereço provisório e como ocorrerá atualização de pontos de coleta sem ampliação indevida de escopo.”                                                                                                              | <b>ETP e TR:</b> conferir unidades, endereços e condições de atualização dos pontos de coleta.                                                                                                                                   |
| <b>Item 2.4: tratamento e normas</b>                            | “A área técnica deve atualizar as referências à legislação sanitária, aos regulamentos vigentes de transporte de produtos perigosos e às ABNT aplicáveis, deixando claro que o método de tratamento depende da classificação específica do resíduo e da licença da unidade receptora, sem impor tecnologia única indevida.” | <b>ETP, itens 8.1.7 e 13, e TR:</b> atualizar as referências e compatibilizar a descrição do tratamento e dos impactos ambientais com as tecnologias admitidas.                                                                  |
| <b>Item 2.5: paisagem e comprovação</b>                         | “Requer certificação técnica o sistema de paisagem previsto, a aferição metrológica e os controles de resíduos com características específicas.”                                                                                                                                                                            | <b>TR:</b> confirmar os mecanismos de paisagem, desconto da tara, identificação dos grupos e comprovação do tratamento e da destinação final.                                                                                    |

Aguardamos o retorno para as providências subsequentes.

Atenciosamente,

--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia

CEP: 87.360-000

Goioerê - Paraná

**Telefone:** (44) 3521-8919